



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

Aprovado por 07
Votos A 07
Em 10/10/2025

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL

Nº	917/2025	DATA	15/10/2025	HORA	15:51:48
	INDICAÇÃO	X	REQUERIMENTO		MOÇÃO

REQUERIMENTO Nº 107/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL) – Em coautoria com os Vereadores Heronides Silveira Junior (PL); Renato Beraldo da Silva (PRD).

Os Vereadores que este subscrevem, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antônio Lopes**, Secretário Municipal de Administração, para que sejam prestadas as seguintes informações a esta Casa Legislativa a respeito da Incubadora Moveleira, localizada na estrada vicinal de acesso à Fazenda Rio Bonito, objeto do Contrato nº 099/2022, no valor de R\$ 1.431.598,03, cuja execução foi concluída em 09 de junho de 2023.

A Incubadora Moveleira de Água Boa/MT (foto anexa) foi concebida com o objetivo de apoiar microempresas do setor moveleiro, oferecendo infraestrutura adequada e suporte técnico, de forma a fortalecer o empreendedorismo local e permitir que esses negócios alcancem autonomia operacional. A estrutura contempla ambientes destinados à fabricação, montagem, estoque, administração, reuniões, treinamentos e copa, e está situada a aproximadamente 5 km do centro urbano.

No entanto, apesar da obra estar concluída desde 2023, a Incubadora permanece inativa e em estado de abandono, não cumprindo a função social e econômica que motivou seu investimento, o que levanta sérias preocupações sobre a eficiência da gestão pública.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual era a finalidade original da construção da Incubadora Moveleira?
2. Foram realizados estudos prévios de viabilidade técnica, econômica e social para implantação da incubadora? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópias dos respectivos documentos.
3. Por qual motivo a obra se encontra ociosa e não cumpre a função social para a qual foi construída?
4. Por que a finalidade original foi descontinuada, mesmo após a finalização da obra?
5. Existe atualmente algum projeto ou estudo em andamento para reativação da incubadora ou para dar nova destinação ao imóvel?
6. Quais são os custos mensais e/ou anuais com a manutenção do imóvel atualmente?
7. Quais os motivos para a Incubadora Moveleira ainda não ter sido colocada em funcionamento?



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

8. Há previsão concreta para o início das atividades no local?

9. Existe planejamento ou cronograma para implantação de programas de fomento ao setor moveleiro local?

10. Caso existam entraves burocráticos, administrativos ou financeiros que estejam impedindo o funcionamento da incubadora, quais providências estão sendo adotadas para sua superação?

11. Considerando que a incubadora foi criada para estimular o empreendedorismo, gerar empregos e movimentar a economia local, quais ações a atual gestão está adotando para garantir que esse investimento público cumpra sua finalidade e traga benefícios efetivos à população?

JUSTIFICATIVA

A Incubadora Moveleira representa um importante investimento público municipal, formalizado por meio do Contrato nº 099/2022, com valor de R\$ 1.431.598,03. Apesar da conclusão da obra em junho de 2023, o equipamento público permanece sem uso efetivo, gerando questionamentos da população e despertando a preocupação desta Casa Legislativa quanto à correta aplicação dos recursos públicos.

É dever do Poder Legislativo zelar pela fiscalização da gestão municipal, assegurando que os bens construídos com recursos da coletividade estejam cumprindo seus objetivos. A ociosidade do imóvel, especialmente localizado em zona rural, representa desperdício de recursos públicos e risco de deterioração do patrimônio, caso nenhuma providência seja tomada.

A solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal de 1988

Art. 37, caput – Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

→ O abandono de uma obra pública fere especialmente os princípios da eficiência e da moralidade administrativa.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

→ **Art. 11, incisos I e II** – Reforça os princípios do planejamento e da eficiência.

→ **Art. 115, inciso II** – Obriga a Administração a assegurar que o objeto contratado cumpra sua finalidade pública.

→ **Art. 147** – Prevê a responsabilização dos gestores por omissão ou irregularidades que causem prejuízo ao erário.

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), atualizada pela Lei nº 14.230/2021

→ **Art. 9º e 10** – Caracterizam como atos de improbidade causar dano ao erário, inclusive por negligência ou desperdício de recursos públicos.

→ A manutenção de uma obra pública sem uso pode configurar malversação de recursos públicos.



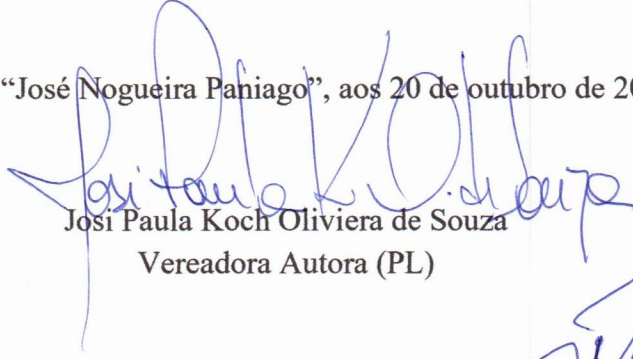
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

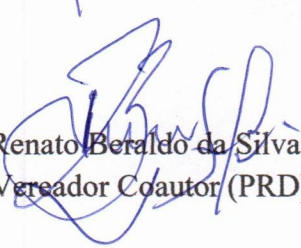
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

→ Art. 1º, §1º e Art. 59 – Estabelecem a exigência de gestão fiscal responsável, que inclui o uso eficiente do patrimônio público e a evitação de desperdícios.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 20 de outubro de 2025.


Josi Paula Koch Oliviera de Souza
Vereadora Autora (PL)


Heronides Silveira Junior
Vereador Coautor (PL)


Renato Beraldo da Silva
Vereador Coautor (PRD)





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO



Força



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO



psirap



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO



psiborg